



BOLETIM INFORMATIVO

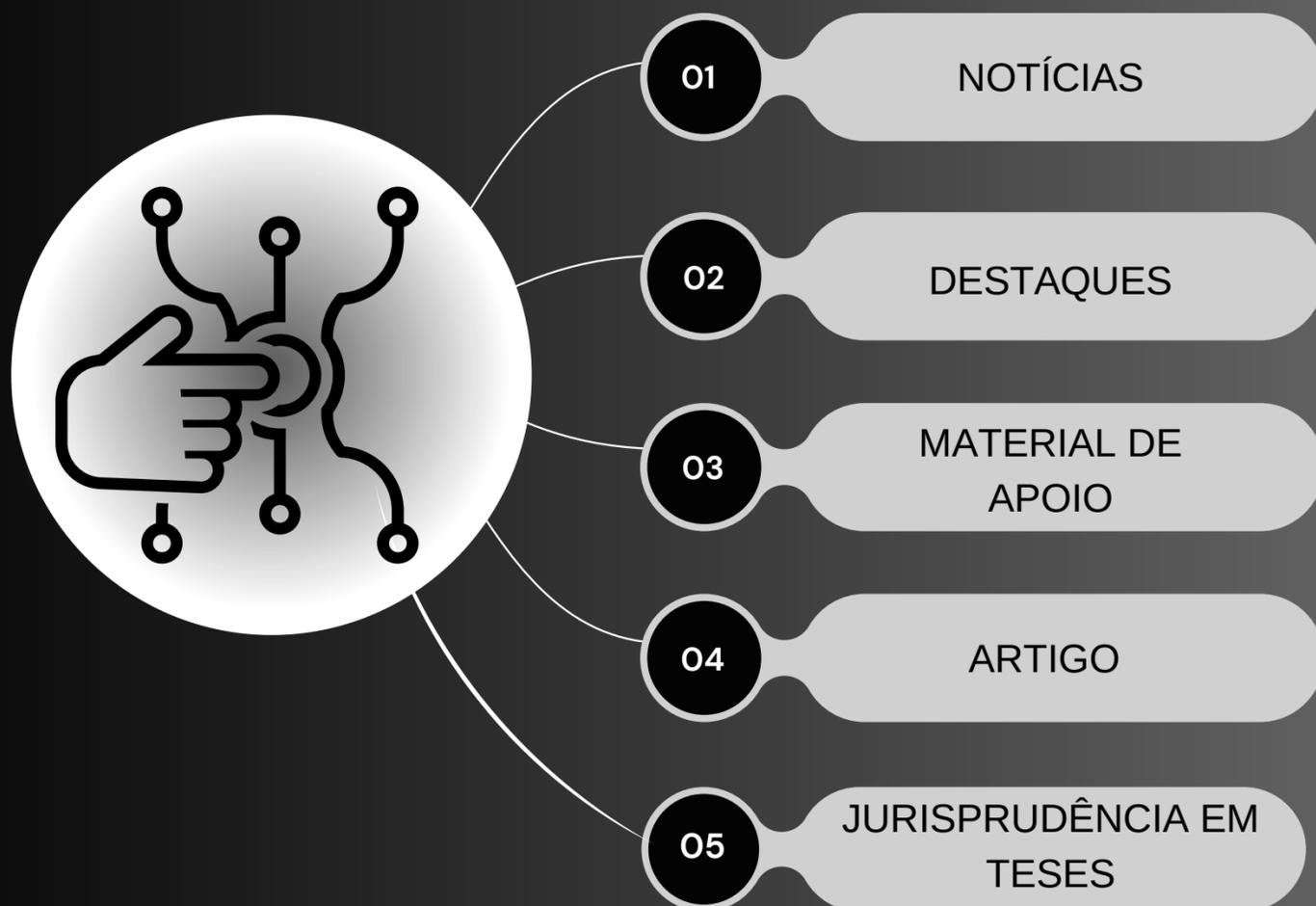
Edição nº 03/2025



APRESENTAÇÃO:

Trata-se de Centro de Apoio Operacional de Crimes e Ilícitos Digitais, criado em 2023, com missão principal de auxiliar as procuradorias e promotorias do Ministério Público Estadual em suas atividades funcionais, com medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a reprimir crimes telemáticos e fomentar investigação cibernética.

SUMÁRIO



Equipe:

Alexandre Balas

Promotor de Justiça - Coordenador

Reinaldo Antônio Vessani Filho

Promotor de Justiça - Coordenador Adjunto

Claudir Santos da R. Junior

Auxiliar Ministerial



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



1. NOTÍCIAS



PF combate fraude bancária contra a Caixa Econômica Federal



Passo a passo do terror: prostituta fake tinha “manual da extorsão”



Com o apoio do MJSP, Polícia Civil desarticula organização criminosa especializada em extorsões digitais



Empresário de MT paga R\$ 2 milhões para evitar vazamento de nudes e 13 suspeitos da extorsão são presos



Novo ataque: site do TSE está fora do ar; hacker alega autoria



PCDF deflagra Operação Scammers



Ação conjunta de Ministério da Justiça e Polícias Cíveis desarticula quadrilha de crimes digitais



Metade dos brasileiros sofreu fraude em 2024, diz Serasa Experian



FBI alerta para sites que convertem PDF e MP3 e distribuem malware



Café com Tecnologia — Mulheres no Digital debate desafios e oportunidades para a inclusão feminina no setor



Adolescência e o mundo digital



PCDF desarticula grupo que vendia dados sigilosos de autoridades



Após ataque do Comando Vermelho, provedora de internet encerra atividades



Operação prende 24 membros de facção que atacou empresas e deixou cidade no Ceará sem internet



Troca de rosto e identidade sintética são usados para cometer fraudes



Correios quer usar blockchain e IA para acelerar entregas, evitar extravios, fraudes e mais



Brasil integra o novo Conselho do Futuro Global de Cibersegurança do Fórum Econômico Mundial



Hackers brasileiros vendiam acesso a sistemas da Heineken, PRF e FNDE



Comando Vermelho cria “CVNet” e obriga moradores a pagar pelo serviço



Exércitos Brasileiro e do Reino Unido formam equipe mista em exercício internacional de Defesa Cibernética



Portais do STJ e do CNJ são alvo de tentativas de ataque hacker



Polícia Civil investiga caso de bullying e estímulo à automutilação entre estudantes



2. DESTAQUES

Com o apoio do MJSP, Polícia Civil desarticula organização criminosa especializada em extorsões digitais

Uma organização criminosa especializada em extorsões digitais, foi desarticulada, nesta quinta-feira (27), pela Operação Fictus Puella. Ao todo, foram cumpridos sete mandados de busca e apreensão e oito de prisão temporária. Também foram apreendidos computadores, celulares e outros dispositivos eletrônicos.

A ação conjunta contou com o apoio da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), e mobilizou as Polícias Civas de São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

As investigações apontaram que o grupo operava por meio de plataformas de mensageria e redes sociais, onde criavam perfis falsos de mulheres atraentes para atrair as vítimas, obter imagens íntimas e, posteriormente, iniciar a extorsão. Os criminosos se passavam por policiais e advogados para intimidar as vítimas, exigindo dinheiro sob ameaça de exposição pública e falsa incriminação.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)

Empresário de MT paga R\$ 2 milhões para evitar vazamento de nudes e 13 suspeitos da extorsão são presos

Treze pessoas foram presas na manhã desta quinta-feira (13) durante a Operação Phantom, que investiga uma quadrilha especializada em extorsão sob ameaça de divulgar imagens íntimas. A ação, coordenada pela Polícia Civil de Mato Grosso com apoio da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, cumpriu mandados no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina.

Entre as vítimas está um empresário de Cuiabá, que transferiu mais de R\$ 2 milhões aos criminosos após ser ameaçado e acusado falsamente.

As ordens judiciais foram cumpridas nos municípios de Bento Gonçalves (RS), Caxias do Sul (RS), Guaporé (RS) e Itajaí (SC).

(...)

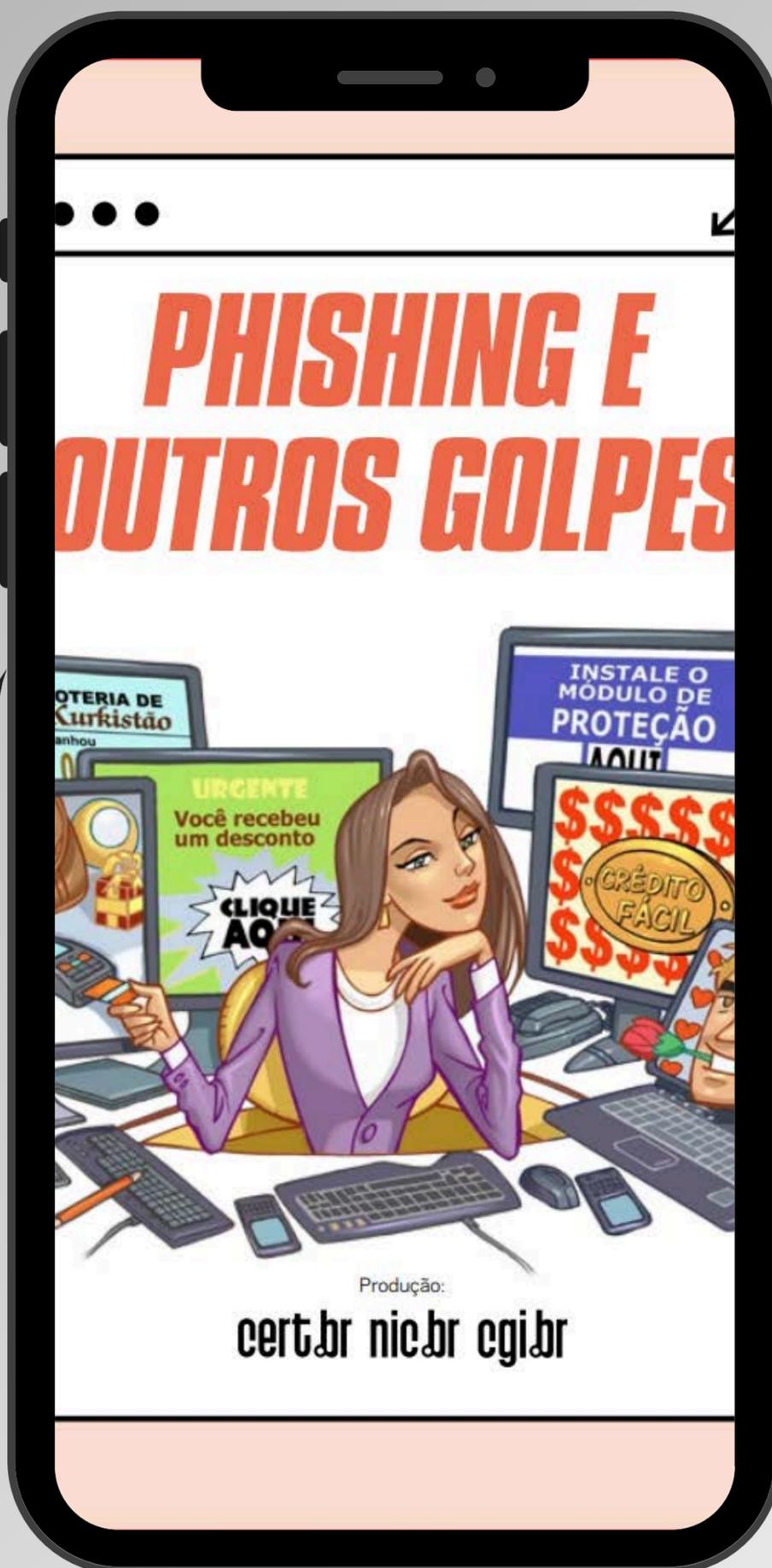
[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)

3. MATERIAL DE APOIO

O phishing visa capturar dados dos usuários

Golpistas costumam enviar mensagens em massa com conteúdo genérico esperando que alguém “morda a isca”

Bloqueie números de telefone e contas que enviam mensagens maliciosas



Golpistas criam site falsos de comércio eletrônico com preços abaixo do mercado e enganam os clientes

não é porque está na Internet ou alguém conhecido enviou, que é verdadeiro ou confiável

Ative alertas e monitore extratos de cartões e contas bancárias

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À CARTILHA](#)

4. ARTIGO

VALORAÇÃO DA PROVA: O PAPEL DO JUIZ HUMANO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

POR BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

No clássico da ficção científica “Blade Runner” (1983), uma empresa chamada Tyrrel fabrica humanoides tão perfeitos que se tornam quase indistinguíveis dos seres humanos. Para diferenciar esses “replicantes” dos humanos genuínos, é utilizado o teste Voight-Kampff, que mede respostas emocionais a perguntas provocativas. Este teste baseia-se em uma premissa fundamental: a capacidade de sentir empatia é o que nos define como humanos.

Esta metáfora cinematográfica nos leva a uma questão atual e pertinente: na era da inteligência artificial generativa, que produz textos cada vez mais sofisticados e aparentemente “humanos”, qual seria o equivalente jurídico do teste Voight-Kampff? O que separa fundamentalmente o raciocínio jurídico humano daquele produzido por máquinas?

A resposta está em um elemento essencial da atividade jurisdicional: a valoração. As IAs generativas, como o ChatGPT, produzem textos a partir de unidades básicas chamadas “tokens”, utilizando modelos treinados para prever e selecionar o próximo termo com base no contexto precedente [1]. Seu raciocínio é probabilístico, posicionando termos em uma nuvem de palavras para oferecer um texto coerente. Porém, não há consciência nem valoração na significação do mundo.

Do ponto de vista formal, valorar é qualificar uma possibilidade de escolha de acordo com a finalidade envolvida. A valoração sempre implica a adjetivação daquilo que se está valorando: positivo ou negativo, adequado ou inadequado, bom ou ruim. Quando analisamos a valoração de forma mais profunda, percebemos que ela possui uma dimensão subjetiva e outra objetiva. A dimensão subjetiva relaciona-se com as emoções, sentimentos, desejos e crenças individuais do sujeito que valora, enquanto a dimensão objetiva vincula-se a critérios compartilhados socialmente, presentes nos referenciais culturais e sistemas de referência científicos. É precisamente a dimensão subjetiva da valoração que mais caracteriza o ser humano, pois reflete a singularidade de cada indivíduo, sua história pessoal e suas experiências únicas [2]. Esta capacidade de valorar subjetivamente, conectando emoções e racionalidade, é o que distingue fundamentalmente o juízo humano da análise probabilística realizada por inteligências artificiais.

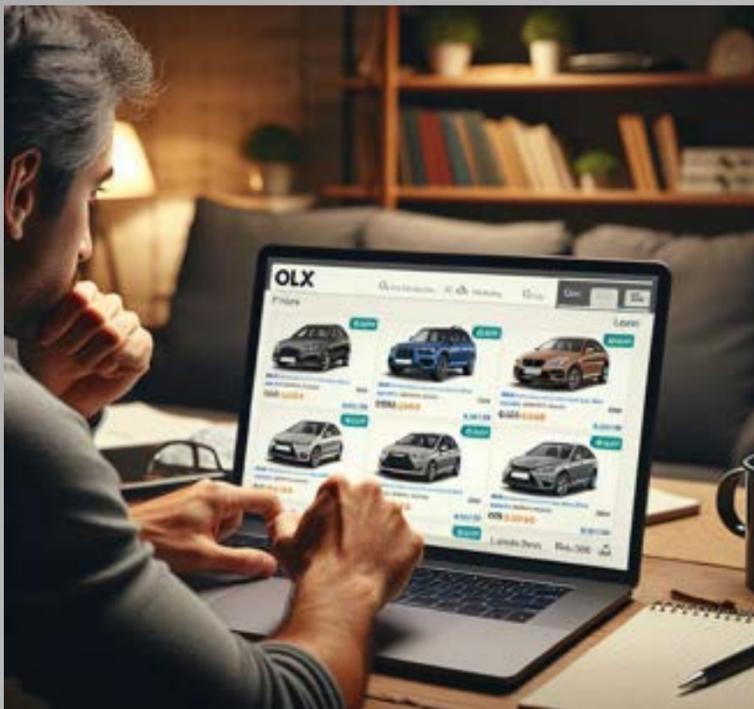
Esta distinção é crucial quando pensamos na atividade jurisdicional de valoração da prova, um processo fundamentalmente humano que envolve não apenas lógica, mas também intuição, experiência vivida e consciência moral.

(...)

Alberto Bastos Balazeiro é juiz federal, doutor pela PUC-SP e professor do Ibet (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários).

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO ARTIGO](#)

5. JURISPRUDÊNCIA EM TESES



RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CLONADO ANUNCIADO À VENDA NA PLATAFORMA OLX. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA. FATO EXCLUSIVO DE TERCEIRO. ROMPIMENTO DO NEXO CAUSAL.

1. Ação de compensação por danos materiais e morais ajuizada em 21/02/2018, da qual foi extraído o presente recurso especial interposto em 17/05/2021 e concluso ao gabinete em 02/05/2023.

2. O propósito recursal consiste em definir se a OLX pode ser responsabilizada pelos danos decorrentes da aquisição de veículo clonado anunciado em sua plataforma.

3. O responsável pela plataforma de comércio eletrônico, ao veicular ofertas de produtos, disponibilizando sua infraestrutura tecnológica, assume a posição de fornecedor de serviços. O serviço fornecido consiste na “disponibilização de espaço virtual na internet para facilitação e viabilização de vendas e compras de bens e contratação de serviços.

4. Os sites classificados auferem receita por meio de anúncios publicitários, não cobrando comissão pelos negócios celebrados. Não se lhes pode impor a responsabilidade de realizar a prévia fiscalização sobre a origem de todos os produtos, por não se tratar de atividade intrínseca ao serviço prestado. Todavia, sob a ótica da diligência média que se espera do provedor, é razoável exigir que mantenham condições de identificar cada um de seus anunciantes, a fim de que nenhum ilícito caia no anonimato. Logo, o site de classificados não responde por vícios ou defeitos do produto ou serviço. Por outro lado, os sites de intermediação são remunerados pelos serviços prestados, geralmente por uma comissão consistente em percentagem do valor da venda. Assim, a depender do contexto, a OLX poderá enquadrar-se como um simples site de classificados ou, então, como uma verdadeira intermediária.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ](#)

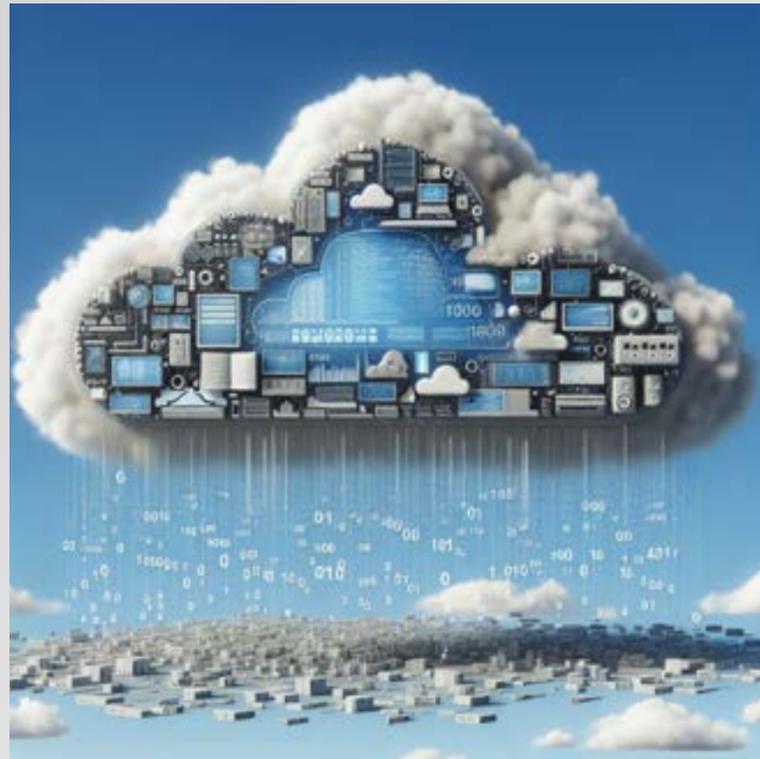
RECURSO ESPECIAL DA AUTORA. DIREITO DIGITAL. MARCO CIVIL DA INTERNET. RESPONSABILIDADE DE PROVEDOR DE APLICAÇÃO POR ATOS DE SEUS USUÁRIOS. REMOÇÃO DE CONTEÚDO DA INTERNET. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ART. 19 DA LEI N. 12.965/14. RESERVA DE JURISDIÇÃO. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 21. DESNECESSIDADE DE ORDEM JUDICIAL. NOTICE AND TAKE DOWN. CENAS DE NUDEZ E DE ATOS SEXUAIS QUE DEVEM SER DE CARÁTER NECESSARIAMENTE PRIVADO. INAPLICABILIDADE A FOTOGRAFIAS E DEMAIS MATERIAIS PRODUZIDOS EM ENSAIO FOTOGRÁFICO COM INTUITO COMERCIAL E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO.

1. Violação do art. 489, § 1º, II, IV, V e VI, do CPC não configurada, uma vez que o Tribunal de origem manifestou-se de forma clara e suficiente acerca de todas as alegações relevantes à solução da lide.

2. Ausente o prequestionamento quando o Tribunal de origem não emite juízo de valor acerca dos dispositivos legais apontados como violados, ainda que não tenha havido omissão relevante ou mesmo negativa de prestação jurisdiccional. Aplicação da Súmula 211/STJ.

3. Mostram-se deficientes as razões do recurso especial quando, ao impugnar a distribuição dos ônus de sucumbência, alega-se a violação de dispositivo legal que não guarda qualquer relação com a questão. Aplicação da Súmula 284/STF.

4. Acórdão recorrido que, ao afastar a possibilidade de restrição de busca em provedor de pesquisa, foi proferido em consonância com a jurisprudência deste Superior Tribunal, que tem entendimento pacífico no sentido de que os provedores de pesquisa não podem ser obrigados a eliminar de seu sistema os resultados que apontem para uma foto ou texto específico, independentemente da indicação do respectivo URL. Aplicação da Súmula 83/STJ.



[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ](#)

